

**PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2005

Dê-se ao caput do art. 58 do Projeto de Lei 4.776, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 58. Fica criado, na estrutura básica do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB,

§ 1º Fica extinto, do quadro funcional do IBAMA, a Diretoria de Floresta, passando as suas atribuições, competências, assim seu quadro técnico a compor a estrutura do SBF.”

JUSTIFICAÇÃO

O trato com questões florestais dispensa qualquer comentário quanto a sua importância e responsabilidade por parte das autoridades que tratarão de assuntos estratégicos e essenciais para toda a população brasileira.

Destarte, propomos assegurar um único comando da política florestal, evitando assim erros cometidos no passado onde dois órgãos na mesma esfera governamental legislavam sobre a mesma matéria.

Sala das sessões, de de 2005.

Deputado Luiz Carreira (PFL – BA) e outros